

**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA
CONSELHO FISCAL
ATA DA 472ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)**

Às 09 horas do dia 20 de maio do ano de 2016, na sala de reuniões da CODESP, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, reuniu-se em caráter ordinário o Conselho Fiscal da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quadringentésima septuagésima segunda reunião. Estiveram presentes a Conselheira Fabiana Vieira Lima e os Conselheiros Marcos Mesquita Mendes, Martin Aron e Marcello Eduardo Rattton Ferreira. Fica registrado que compareceu a reunião o Conselheiro Suplente, Sr. Marcos Mesquita Mendes, devido à impossibilidade do Conselheiro Titular Diogo Peres Neto participar desta plenária. O Presidente do Colegiado Eduardo de Castro não compareceu à reunião, devido a compromissos surgidos em Brasília, assim, devido a sua ausência, foi eleita por unanimidade para presidir esta reunião a Conselheira Fabiana Vieira de Lima. Para assessorar o Conselho, estiveram presentes, também, o Superintendente de Auditoria, Sr. Luiz Carlos Interdonato Azevedo e o Assessor Financeiro, Sr. Antonio Carlos da Costa. Havendo número legal, foram abertos os trabalhos, tendo como Secretário Jorge Leite dos Santos e apoio do Encarregado Rodrigo Dias Calafate e do Técnico Portuário Reginaldo Brito de Lima. Dando início aos trabalhos, a Presidente passou ao item **I – ABERTURA**, não havendo manifestações passou ao item **II – ORDEM DO DIA**. Quanto às matérias relativas ao Artigo 34 do Estatuto, submetidas ao Colegiado, não houve observações quanto aos subitens: **II.03 - Demonstrativo da Análise das Receitas Patrimoniais – Faturada e Demonstrativo da Receita Faturada por Contratos**, referente aos meses de janeiro a março de 2016. **II.04 – Demonstrativos da Análise dos Débitos Contestados e Gráfico da evolução dos valores de Contestação de Faturas**, relativos ao período de janeiro/2013 a abril/2016. **II.05 – Relação dos 10 Maiores Devedores em Cobrança Administrativa e os 10 Maiores Devedores em Cobrança Judicial**, posição em

09-05-2016. **II.18** – Atas das 1756^a a 1760^a Reuniões da Diretoria Executiva. **Para os demais subitens, o Colegiado fez as seguintes observações: II.01 – Artigo 34 - INCISO VI** – Opinar e emitir parecer sobre a proposta de aumento de Capital Social de Empresa. Expediente 14221/16-13. *Considerando que os valores já foram conferidos pela Auditoria Interna e a Gerência de Contabilidade da Codesp, e também, tendo em vista a informação do Assessor Financeiro de que o PDG já está atualizado com os valores demonstrados na referida documentação, o Conselho Fiscal opina favoravelmente ao Aumento de Capital Social da empresa, e, emite o seguinte Parecer: “O CONSELHO FISCAL da COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP, em observância ao que dispõe o Inciso VI do Artigo 34 do Estatuto, resolve manifestar-se favoravelmente à proposição de aumento do Capital Social da Empresa de **R\$ 1.414.100.154,80** (um bilhão e quatrocentos e quatorze milhões e cem mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), para **R\$ 1.799.288.809,37** (um bilhão e setecentos e noventa e nove milhões e duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e nove reais e trinta e sete centavos), mediante incorporação de créditos da **UNIÃO**, no valor de **R\$ 385.068.325,38** (trezentos e oitenta e cinco milhões e sessenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), registrados no Balanço Patrimonial da Empresa em 31-12-2015, e, de recursos dos acionistas minoritários, no valor de **R\$ 120.329,19** (cento e vinte mil e trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), caso estes manifestem interesse em manter a mesma proporção atual de participação no Capital Social, com a consequente alteração do número de ações de **273.765.717.017** (duzentos e setenta e três bilhões e setecentos e sessenta e cinco milhões e setecentos e dezessete mil e dezessete), ações sem valor nominal, para **348.030.690.868** (trezentos e quarenta e oito bilhões e trinta milhões e seiscentos e noventa mil e oitocentos e sessenta e oito), sendo **174.015.345.437** (cento e setenta e quatro bilhões e quinze milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete) ações ordinárias e **174.015.345.431** (cento e setenta e quatro bilhões e quinze milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e um) ações preferenciais, ambas as espécies nominativas e de classe única, que passarão a constituir o novo Capital Social. Santos, 20 de maio de 2016. **(ASS.)** Fabiana Vieira Lima – Conselheira, Marcos Mesquita Mendes – Conselheiro, Martin Aron – Conselheiro e Marcello Eduardo Ratton – Conselheiro”. **II.02** – Demonstrativos*

Econômico-Financeiros - Março/2016. *Compareceu à reunião o Assessor da Diretoria Administrativa e Financeira, Antônio Carlos da Costa, que fez um breve relato dos assuntos financeiros, sendo que as considerações gerais informadas ao Colegiado ficarão anexas a Ata. Na sequência, o Conselho Fiscal solicitou a Diretoria Administrativa e Financeira um levantamento sobre as pendências financeiras da Secretaria de Portos com a Codesp, ressaltando o possível impacto financeiro no fluxo de caixa da empresa caso os valores não sejam repassados ainda neste exercício, e, que apresente a Diretoria para encaminhamento imediato ao Ministério dos Transportes.*

II.06 – Expediente 16769/16-43 que encaminha a Tabela contendo as contratações do período, referente ao mês de abril/2016. Relativamente aos Contratos DP/16.2015, celebrado com a empresa MPE – Montagens e Projetos Especiais S/A.; DP/04.2015, celebrado com a empresa Nannini e Quintero Advogados Associados; e, DP/70.2014, celebrado com a empresa Engeterpa Construções e Participações Ltda. *Considerando o não atendimento ao solicitado pelo Colegiado, em relação a deliberação contida na Súmula CONFIS 138.2014, de, 24/11/2014, o Colegiado decidiu convocar os gestores dos referidos contratos, para prestarem esclarecimentos, impreterivelmente, na próxima reunião a ser realizada no dia 17/06/2016. Quanto ao Contrato DIPRE/39.2016, celebrado com a empresa N2O Tecnologia da Informação LTDA.- ME. O Conselho Fiscal solicita ao gestor do contrato cópia do processo digitalizado. Com referência ao Contrato DP/040.2016, celebrado com a empresa Diver Sub Serviços Subaquáticos Ltda.. O Conselho Fiscal solicita ao gestor do contrato cópia do processo digitalizado.*

II.07 – Relatório Trimestral da Comissão Disciplinar de Sindicância, em atendimento à **Súmula CONFIS/082.2015**. *O Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e solicita cópia dos processos que foram arquivados.*

II.08 - Expediente 1416/16-30, que encaminha resposta à **Súmula CONFIS/026.2016**, de 25/02/2016, por meio do qual solicitou cópia dos relatórios da Comissão Disciplinar de Sindicância – CDS nºs 03, 07, 14 ,15 e 17.2015. *O Conselho Fiscal decidiu transferir a apreciação deste assunto para próxima reunião.*

II.09 - Expediente 7718/16-11, que encaminha o processo de contratação de serviços de controle e monitoramento do mosquito *Aedes Aegypti* nas áreas públicas do Porto de Santos, em atendimento à **Súmula CONFIS/030.2016**, de 25/02/2016. *O Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e solicita a Superintendência de Auditoria informações sobre: a) Se a carta cuja minuta*

consta nas páginas 243 a 246 do processo, foi efetivamente enviada às empresas licitantes, em caso afirmativo, se constou na referida carta o valor estimado dos serviços; b) os critérios de seleção das empresas; c) a verificação da constatação de três propostas válidas; d) comparação da planilha de custos e preços contratados, com outros contratos realizados com outras Docas e outros Órgãos Públicos; e) a verificação da execução do contrato; e, f) outros itens que a Auditoria entender verificar. g) verificar qual eram as ações da Codesp antes da prevenção e combate ao mosquito, inclusive com levantamento de custos. Solicita ainda, a Diretoria Executiva, considerando que a referida contratação foi realizada em caráter emergencial com prazo máximo de 180 dias, estando para vencer em agosto próximo, informar os resultados obtidos no combate ao mosquito oriundo da referida contratação, e quais serão as ações adotadas após a finalização do contrato para combate e prevenção ao mosquito. **II.10** - Expediente 10072/16-13, que encaminha Carta DIAFI – CONFIS/013.2016, do Diretor de Administração e Finanças, em atendimento à **Súmula CONFIS/037.2016**, de 14/03/2016, por meio do qual solicitou que a Gerência de Contabilidade envie ao Colegiado a tabela dos fornecedores e prestadores de serviços incluindo o mês de competência da despesa e a data de vencimento, relativo às Demonstrações Financeiras - Passivo e Patrimônio Líquido. O Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e de acordo com as informações prestadas pelo Assessor Financeiro, Sr. Antonio Costa, referentes aos vencimentos das referidas faturas, decide retirar o subitem I.07 da relação dos assuntos Pendentes. **II.11** - Expediente 5132/16-02, que encaminha Carta DIREM-105.2016, do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, em atendimento à **Súmula CONFIS/040.2016**, de 30/03/2016, por meio do qual solicitou do Contrato DIPRE-DIREM/07.2015, celebrado com a empresa Bunge Alimentos S/A, cópia da memória de cálculos, onde se apurou o valor de R\$ 91.862,86, conforme Cláusula Oitava - Preços, bem como, com referência à Cláusula Décima Sétima, em seu item XII, solicita esclarecimentos quanto ao termo “**Quando for o caso**”, explicitando-se em quais situações será necessário usá-lo. O Conselho Fiscal acolhe o entendimento contido na referida carta e retira o subitem I.09 da relação dos assuntos Pendentes. **II.12** - Expediente 12502/16-31, que encaminha Carta do Superintendente Jurídico, em atendimento à **Súmula CONFIS/044.2016**, de 30/03/2016, por meio do qual solicitou os seguintes esclarecimentos, em relação ao Contrato DP/01.2013, celebrado com a Gallotti Advogados

Associados: a) Informar relação das empresas que foram consultadas para avaliação dos preços da contratação; e, b) Informar os valores consultados onde demonstraram a vantajosidade das renovações. O *Conselho Fiscal tomou conhecimento da referida resposta, e, que em uma avaliação preliminar não verificou respaldo legal para dispensa da referida avaliação da vantajosidade dos preços, neste sentido, o Colegiado solicita que seja apresentado jurisprudência dos tribunais, TCU, etc., de situações onde é possível a dispensa da adoção do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666. Solicita ainda, encaminhar a Súmula a ser confeccionada para conhecimento do Conselho de Administração. Retira o subitem I.13 da relação dos assuntos Pendentes. II.13 - Expediente 12503/16-02, que encaminha Carta do Superintendente de Administração, em atendimento à **Súmula CONFIS/045.2016**, de 30/03/2016, por meio do qual solicitou justificação do acréscimo de 25% no valor do Contrato DP/50.2015, celebrado com a Construtora Cappellano Ltda. O *Conselho Fiscal acolhe o entendimento contido na referida carta e retira o subitem I.14 da relação dos assuntos Pendentes. II.14 - Expediente 3808/16-61, em atendimento à **Súmula CONFIS/051.2016**, de 30/03/2016, por meio do qual solicitou à Gerência de Construção de Soluções de Infraestrutura, cópia integral do Contrato DP/42.2012 cuja vigência foi até 31/10/2015, bem como cópia do Contrato Emergencial DP/85.2015, celebrados com a empresa Oluap Equipamentos, Materiais Elétricos e Representações Ltda. O *Conselho Fiscal decidiu transferir a apreciação deste assunto para próxima reunião. II.15 - Expediente 49046/15-31, que encaminha Folha de Informação do Superintendente Jurídico, em atendimento à **Súmula CONFIS/052.2016**, por meio do qual solicitou complementação de informações em relação ao Contrato DP/77.2015, celebrado com a Nannini e Quintero Advogados Associados - EPP. O *Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e solicita a Superintendência Jurídica complemento das seguintes informações: a) especificar o detalhamento de cada despesa; b) considerando a resposta do item "b" da Sumula CONFIS 052.2016, informar a justificativa para o não atendimento dos itens do parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8666, bem como, a jurisprudência dos tribunais, TCU, etc., de situações onde é possível a dispensa da adoção do disposto no parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8666; c) encaminhar relação contendo os processos em que teve o impedimento do jurídico, bem como, informar qual os advogados impedidos e o advogado responsável pelo acompanhamento do processo; d) considerando a resposta****

do item “d” da Sumula CONFIS 052.2016, o Colegiado entende que a necessidade de qualificação técnica não é uma exigência desnecessária, nem tão pouco que isto seja uma restrição a liberdade de participação em procedimento licitatório, assim, reforça o pedido pela comprovação da referida qualificação. Solicita ainda, explicações mais detalhadas quanto ao verdadeiro objeto dos serviços contratados, uma vez, que consta do contrato prestação de serviços advocatícios, e na resposta ao item “d” da Sumula CONFIS 052.2016, consta que o intuito da contratação é dar apoio administrativo; e) considerando a resposta do item “e” da Sumula CONFIS 052.2016, o Colegiado solicita esclarecimentos de como o gestor conseguiu avaliar a vantajosidade dos preços, uma vez que não existe planilha de custos, bem como, delimitação precisa do objeto, tendo em vista que o quantitativo do objeto não está totalmente delimitado. A resposta deverá ser encaminhada considerando o disposto no artigo 40, e do parágrafo III e IV do artigo 7º, da Lei 8666; e, f) Encaminhar a Súmula a ser confeccionada para conhecimento do Conselho de Administração Por fim, retira o subitem I.18 da relação dos Assuntos Pendentes.

II.16 - Carta da Nannini e Quintero Advogados Associados referente a Extinção do Contrato de Advocacia DP/077.2015, para conhecimento. O Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e solicita a Superintendência Jurídica que se manifeste a respeito do assunto. **II.17** – Plano de Trabalho Anual do Conselho Fiscal, em atendimento à Resolução CGPAR 7, de 29/09/2015, conforme deliberado na última reunião será discutido os itens 7 ao 12 do referido Plano de Trabalho. O Conselho Fiscal solicita as seguintes providências quanto ao item 7 do Plano de Trabalho: a) apresentação presencial e por escrito, dos sinistros sobre incêndios ocorridos no Porto nos últimos 3 anos, detalhando, dentre outras informações prejuízos causados a Codesp; b) ações judiciais, c) possíveis causas dos sinistros. d) Informar ainda, quais as ações adotadas pela empresa para evitar a ocorrência de novos sinistros; e) Informar, dentro do plano de prevenção de incêndios, as responsabilidades da Codesp, dos arrendatários e usuários do Porto. f) Informar se os contratos de arrendamentos e demais contratos da Codesp possui cláusulas quanto às responsabilidades de cada parte, quando das eventuais ocorrências de sinistros. Relativamente ao item nº 8 do Plano de Trabalho o Colegiado solicita a Diretoria Administrativa e Financeira cópia da Resolução sobre a política de cobrança administrativa e judicial da empresa. Quanto ao item nº 9 do Plano de Trabalho o Conselho solicita à Superintendência Jurídica: a) encaminhar relação atualizada dos contratos

vigentes e licitações a serem realizadas para os serviços advocatícios; e, b) informar quais são as atribuições e serviços que serão realizados pelo corpo jurídico da CODESP, e, quais serão terceirizados, apresentando as justificativas para as contratações. Com referência ao item nº 10 do Plano de Trabalho o Colegiado solicita: a) que a Diretoria Executiva encaminhe relação de despesas com horas extras dos últimos dois anos, detalhando por mês e por setor da empresa; e, b) Solicita a Superintendência de Auditoria que apresente o Relatório referente ao pedido na Súmula CONFIS 259.2015. Relativamente ao item nº 11 do Plano de Trabalho, este Conselho solicita que a Diretoria Executiva, somente autorize renovações contratuais após certificação de que foi realizada pelos gestores dos contratos pesquisa de preços que justifiquem a vantajosidade da permanência do contrato vigente, e, não a realização de uma nova licitação. Acrescenta ainda, que solicitou a todos os gestores de contrato que, em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, todas as renovações contratuais sejam realizadas apenas após a confirmação da vantajosidade dos preços praticados, sendo que por diversas vezes os gestores não apresentaram a este Conselho a relação de empresas consultadas e/ou outros instrumentos, de forma a verificar a referida vantajosidade. Quanto ao item nº 12 do Plano de Trabalho, considerando a publicação no dia 10/05/2016 da Resolução CGPAR nº 11, onde determina que as empresas Estatais e Federais devem planejar, implementar e manter praticas de governança da tecnologia da informação, na forma descrita na referida Resolução. O Conselho Fiscal irá acompanhar a implementação da governança de TI, nos termos da referida Resolução, conforme solicitado através de Súmula. **II.19** – Relação atualizada contendo os Assuntos Pendentes, para conhecimento. O Conselho Fiscal solicita a convocação dos responsáveis pelas respostas das Súmulas cujo prazo regimental tenha expirado. Solicitou ainda, que a Auditoria Interna apresente na próxima reunião um cronograma contendo informações sobre o atendimento das Súmulas encaminhadas aquele setor. Encerrados os assuntos deste item, a Presidente passou ao item **III – AUDITORIA INTERNA**, onde foram emanadas as seguintes manifestações: **III.01 – Relatório de Auditoria AC-10.2015**, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, onde foi examinado o subitem Auxílio Creche, da seção Dispêndios Indiretos com Pessoal Próprio, do PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS– PDG, comparando-se o período compreendido entre janeiro à junho dos anos de 2014 e 2015, respectivamente. O Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e fica no aguardo do

Parecer da área jurídica conforme solicitado no referido Relatório. **III.02 – Relatório de Auditoria RH-04.2015**, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, onde foi examinada a atividade de Benefícios Sociais “Plano de Saúde de Aposentados”, que se encontra sob a responsabilidade da Gerência de Administração de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional – GEASO. *O Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento.* Sem mais registros, a Presidente passou ao item **IV - OUTROS ASSUNTOS**. O Conselho Fiscal deixou registradas as seguintes informações: a) No dia 29/09/2015 foi publicada a Resolução CGPAR nº 05, neste sentido o Conselho Fiscal solicita que a Diretoria Executiva se manifeste sobre os termos da referida Resolução, e, solicita ainda, que seja enviada para conhecimento do Conselho de Administração; b) No dia 10/05/2016 foi publicada a Resolução CGPAR nº 09, neste sentido o Conselho Fiscal solicita que a Diretoria Executiva se manifeste sobre os termos da referida Resolução, e, solicita ainda, que seja enviada para conhecimento do Conselho de Administração e auditoria Interna; c) No dia 10/05/2016 foi publicada a Resolução CGPAR nº 10, e, a Conselheira Fabiana Vieira leu na íntegra para os demais Conselheiros presentes o texto contido na referida Resolução. Em seguida, o Colegiado solicitou que a Diretoria adote as providências necessárias para atendimento da referida Resolução, bem como, encaminhe a mesma para conhecimento do Conselho de Administração; d) No dia 10/05/2016 foi publicada a Resolução CGPAR nº 11, onde determina que as empresas Estatais e Federais devem planejar, implementar e manter práticas de governança da tecnologia da informação, na forma descrita na referida Resolução. O conselho solicita que a Diretoria Executiva apresente plano de ação com o cronograma para implementação do assunto na CODESP; e) No dia 10/05/2016 foi publicada a Resolução CGPAR nº 12, onde determina a constituição de Comitê de Auditoria. O Conselho Fiscal solicita à Diretoria Executiva que envie cópia da referida Resolução para conhecimento do Conselho de Administração; f) No dia 10/05/2016 foi publicada a Resolução CGPAR nº 13, neste sentido o Conselho Fiscal solicita que a Diretoria Executiva se manifeste sobre os termos da referida Resolução; g) No dia 10/05/2016 foi publicada a Resolução CGPAR nº 14, neste sentido o Conselho Fiscal solicita que a Diretoria Executiva se manifeste sobre os termos da referida Resolução; h) No dia 10/05/2016 foi publicada a Resolução CGPAR nº 15, neste sentido o Conselho Fiscal solicita que a Diretoria Executiva se manifeste sobre os termos da referida

Resolução; i) No dia 10/05/2016 foi publicada a Resolução CGPAR nº 16, neste sentido o Conselho Fiscal solicita que a mesma seja enviada para conhecimento do Conselho de administração; j) No dia 10/05/2016 foi publicada a Resolução CGPAR nº 17, neste sentido o Conselho Fiscal solicita que a Diretoria Executiva se manifeste sobre os termos da referida Resolução, e, solicita ainda, que seja enviada para conhecimento do Conselho de Administração; i) No dia 12/05/2016, foi publicada a Resolução CGPAR nº 18, onde determina que as empresas Estatais e Federais devam implementar políticas de conformidade e gerenciamento de riscos adequado ao seu porte e consistente com a natureza complexidade e risco das operações realizadas. Neste sentido considerando o disposto no artigo 3ª da referida resolução, este Conselho solicita que a Diretoria Executiva informe sobre a implementação na Codesp da referida Resolução, solicita ainda, que o assunto seja encaminhado para conhecimento do Conselho de Administração; e, m) Foi enviado cópia da Orientação Normativa nº 1, aos Conselheiros. Fica registrado que devido a compromissos em Brasília, o Conselheiro Marcos Mesquita se ausentou da reunião as 14h00min, participando das deliberações desta pauta até o item II.14 da Ordem do Dia. Não havendo outras manifestações, passou ao item **V- ENCERRAMENTO**, onde o Colegiado registrou que a presente Ata foi confeccionada e assinada pelos presentes ao final da reunião, em seguida, o Colegiado marcou a data da próxima reunião ordinária para o dia 17/06/2016, as 09h00min, na sala de reunião na Sede da CODESP, em Santos, determinando a lavratura da presente Ata.

Fabiana Vieira Lima
PRESIDENTE

Marcos Mesquita Mendes
CONSELHEIRO

Martin Aron
CONSELHEIRO

Marcello Eduardo Rattón Ferreira
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO